



Contrato CL-CPS 09/2023 /OVG

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA – ME , NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.293.687/0001-87, com sede na Avenida C-7, nº 2.891, Qd. 78-A, Lotes 26, 27 e 28, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP 74.305-080, neste ato, representada por seu sócio **Leonardo Henrique Figueiredo Diniz**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 11074/D-GO CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.450.401-82, residente e domiciliado na Rua R-16, nº 117, Qd. R-31, Lt. 14, Condomínio Residencial Camargo Pádua, Apto. 800, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-100 neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **contrato de LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Processo nº 202300058003218, por ter apresentado a melhor proposta em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de estruturas cobertas, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2023 – 1ª Etapa, que ocorrerá de 16 de novembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, compreendendo um espaço de 28.000 m². E, a realização do Natal do Bem – 2ª Etapa, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2023, no Ginásio Goiânia Arena, em Goiânia/GO, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência nº 51/2023 – CPAS-GPCOM (51122206), Edital nº 85/2023 GAPS (51122973) e detalhamento abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VA
1	<p>*Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Galpão duas águas, dimensões 15x30 m, com lona branca, piso elevado revestido com carpete sob toda parte coberta.</p> <p>Local de Instalação: Tendões para atender a praça de alimentação e cobertura dos brinquedos infláveis no estacionamento do Centro Cultural Oscar Niemeyer.</p> <p>Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente, NBR 8800 que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16775 que trata sobre estrutura de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem, NBR 8681 que versa sobre ações e segurança nas estruturas, no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.</p> <p>Especificações da Estrutura: Estruturas em ferro galvanizado, composta de sapatas, pilares e vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira com dimensões mínimas de 100x100mm #14 e 50x30mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço de alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados, dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos e ações do vento atuantes na região, com velocidade média de 100 km/h na época do evento.</p> <p>Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura Mínima - 500 Micras, Espessura Mínima de 0,49 mm, Opacidade mínima de > = 60 com tecido 1000/1000, com densidade 2,00 x 2,00 fios / cm, com peso mínimo de 880 g / m².</p> <p>Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante. As tendões deverão ter resistência a ação do vento numa velocidade mínima de 100 Km/h.</p> <p>Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.</p>	1	R\$ 150.000,00	

LOTE 1

Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeiças da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona branca, com mesmo material da cobertura, impermeável, anti mofo, autoextinguível, anti chamas e anti raios U.V. com alças para amarrar o material que foi aberto.

Piso elevado: Piso elevado móvel, composto de placas modulares, que são encaixadas sobre pedestais modulares construídos em ferro galvanizado a quente, composto por apoio, longarinas e chapas em aço galvanizado. Os revestimentos de piso serão em chapas de compensado naval revestidas com material antiderrapante (piso vinílico, piso emborrachado ou piso laminado antiderrapante) ou em chapas de aço duplas lisas ou estampadas (com estampas a serem aprovadas pela fiscalização) com resistência a corrosão e pintura eletrostática e revestidas com pisos nas opções abaixo. O revestimento de piso deverá ser antiderrapante, capacidade de carga pontual de no mínimo 200 kg e de carga distribuída de no mínimo 600 kg/m².

Descrição do Revestimento: (O revestimento a ser utilizado deverá ser aprovado pela organização)

Deverão ser instaladas rampas de acesso nas cabeceiras do piso elevado para atender as normas de acessibilidade NBR9050.

Opção 1 - Piso Madeira maciça ou aglomerada de alta resistência, espessura entre 28 e 38 mm, para alto tráfego, placas removíveis, com aplicação de resina para classificação de classe II A de reação ao fogo, lavável, resistente aos agentes químicos e com resistência elétrica inicial. As madeiras devem estar secas livres de empenas, ferpas e materiais cortantes, além de coloração uniforme para proporcionar uma harmonia visual.

Opção 2 - Piso Emborrachado Preto, espessura de 3,5 mm, para alto tráfego, placas 50 x 50 cm, classe II A de reação ao fogo, absorção de impacto ao som de A_2dB, composto por borracha SBR. A instalação deverá ser realizada sobre o piso elevado com cola PU, aplicados com junta seca de forma que permitam que o ambiente possa ser lavado conforme o caderno do especificação do modelo de referência (Linha Wet Floot, Cor Preta, Fabricante Oneplay);

Opção 3 - Piso Vinílico Bus Laminado Prata, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego, tipo rolo, classe II A de reação ao fogo, com grau de dureza 65 shore A, composto por 100% PVC antiderrapante. A instalação deverá ser realizada sobre o piso elevado com cola de contato de alta aderência, aplicados com junta seca de forma que permitam que o ambiente possa ser lavado conforme o caderno do especificação do modelo de referência (Linha Vinilico Bus, Cor Prata, Fabricante Dutra Borrachas);

Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (asfalto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. (A montagem deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato devendo ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas em até 12 – doze dias). A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada de forma a garantir a adequada compensação das ações dos ventos e demais cargas atuantes.

Manutenção: Deverá a empresa responsável, disponibilizar durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer decorrente de uso até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em um prazo máximo de até 2h após notificação da fiscalização.

Desmontagem: Deve iniciar em 07 de janeiro de 2024 e finalizar por completo em até 20 de janeiro de 2024.

ART: Devem ser registradas, ART do dimensionamento da estrutura, montagem e instalação de todos os elementos locados.

Apresentar memória de cálculo de carga de vento de 100 km/h.

REFERÊNCIA.: Projeto: Anexo VI Posicionamento: Imagem 01 do Anexo I

R\$

2

***Localização, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Galpão duas águas, dimensões 30x100 m, com lona branca, piso elevado revestido com carpete sob toda parte coberta.**

Local de Instalação: Tendões para atender a praça de alimentação e cobertura dos brinquedos infláveis.

Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente, NBR 8800 que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16775 que trata sobre estrutura de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem, NBR 8681 que versa sobre ações e segurança nas estruturas, no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.

Especificações da Estrutura: Estruturas em ferro galvanizado, composta de sapatas, pilares e vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira com dimensões mínimas de 100x100mm #14 e 50x30mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço de alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados, dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos e ações do vento atuantes na região, com velocidade média de 100 km/h na época do evento.

Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura

1

R\$ 770.000,00

LOTE 1

com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura Mínima - 500 Micras, Espessura Mínima de 0,49 mm, Opacidade mínima de > = 60 com tecido 1000/1000, com densidade 2,00 x 2,00 fios / cm, com peso mínimo de 880 g / m².

Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante. As tendas deverão ter resistência a ação do vento numa velocidade mínima de 100 Km/h.

Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeadas da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona branca, com mesmo material da cobertura, impermeável, anti mofo, autoextinguível, anti chamas e anti raios U.V. com alças para amarrar o material que foi aberto.

Piso elevado: Piso elevado móvel, composto de placas modulares, que são encaixadas sobre pedestais modulares construídos em ferro galvanizado a quente, composto por apoio, longarinas e chapas em aço galvanizado. Os revestimentos de piso serão em chapas de compensado naval revestidas com material antiderrapante (piso vinílico, piso emborrachado ou piso laminado antiderrapante) ou em chapas de aço duplas lisas ou estampadas (com estampas a serem aprovadas pela fiscalização) com resistência a corrosão e pintura eletrostática e revestidas com pisos nas opções abaixo.. O revestimento de piso deverá ser antiderrapante, capacidade de carga pontual de no mínimo 200 kg e de carga distribuída de no mínimo 600 kg/m².

Descrição do Revestimento: (O revestimento a ser utilizado deverá ser aprovado pela organização)

Deverão ser instaladas rampas de acesso nas cabeceiras do piso elevado para atender as normas de acessibilidade NBR9050.

Opção 1 - Piso Madeira maciça ou aglomerada de alta resistência, espessura entre 28 e 38 mm, para alto tráfego, placas removíveis, com aplicação de resina para classificação de classe II A de reação ao fogo, lavável, resistente aos agentes químicos e com resistência elétrica inicial. As madeiras devem estar secas livres de empenas, felpas e materiais cortantes, além de coloração uniforme para proporcionar uma harmonia visual.

Opção 2 - Piso Emborrachado Preto, espessura de 3,5 mm, para alto tráfego, placas 50 x 50 cm, classe II A de reação ao fogo, absorção de impacto ao som de A_2dB, composto por borracha SBR. A instalação deverá ser realizada sobre o piso elevado com cola PU, aplicados com junta seca de forma que permitam que o ambiente possa ser lavado conforme o caderno do especificação do modelo de referência (Linha Wet Floot, Cor Preta, Fabricante Oneplay);

Opção 3 - Piso Vinílico Bus Laminado Prata, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego, tipo rolo, classe II A de reação ao fogo, com grau de dureza 65 shore A, composto por 100% PVC antiderrapante. A instalação deverá ser realizada sobre o piso elevado com cola de contato de alta aderência, aplicados com junta seca de forma que permitam que o ambiente possa ser lavado conforme o caderno do especificação do modelo de referência (Linha Vinilico Bus, Cor Prata, Fabricante Dutra Borrachas);

Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (asfalto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. (A montagem deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato devendo ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas em até 18 - dezoito dias). A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada de forma a garantir a adequada compensação das ações dos ventos e demais cargas atuantes.

Manutenção: Deverá a empresa responsável, disponibilizar durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer decorrente de uso até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em um prazo máximo de até 2h após notificação da fiscalização.

Desmontagem: Deve iniciar em 07 de janeiro de 2024 e finalizar por completo em até 20 de janeiro de 2024.

ART: Devem ser registradas, ART do dimensionamento da estrutura, montagem e instalação de todos os elementos locados.

Apresentar memória de cálculo de carga de vento de 100 km/h.

OBS.: Projeto: Anexo IV / Posicionamento: Imagem 02 do Anexo I

R\$

3

1

R\$ 100.00,00

***Localização, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Galpão duas águas, dimensões 10x30 m, com lona cristal.**

Local de Instalação: Tendões para atender a entrada principal do evento a ser instalada na rampa de acesso da biblioteca do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente, NBR 8800 que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16775 que trata sobre estrutura de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem, NBR 8681 que versa sobre ações e segurança nas estruturas, no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.

LOTE 1

	<p>Especificações da Estrutura: Estruturas em ferro galvanizado, composta de sapatas, pilares e vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira com dimensões mínimas de 100x100mm #14 e 50x30mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço de alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados, dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos e ações do vento atuantes na região, com velocidade média de 100 km/h na época do evento.</p> <p>Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura Mínima - 500 Micras, Espessura Mínima de 0,49 mm, Opacidade mínima de > = 60 com tecido 1000/1000, com densidade 2,00 x 2,00 fios / cm, com peso mínimo de 880 g / m².</p> <p>Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante. As tendas deverão ter resistência a ação do vento numa velocidade mínima de 100 Km/h.</p> <p>Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p>Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeiças da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona branca, com mesmo material da cobertura, impermeável, anti mofo, autoextingüível, anti chamas e anti raios U.V. com alças para amarrar o material que foi aberto.</p> <p>Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (asfalto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. A montagem deve iniciar em 01 de outubro de 2023, devendo ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas até, no máximo, dia 20 de outubro de 2023. A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada de forma a garantir a adequada compensação das ações dos ventos e demais cargas atuantes.</p> <p>Manutenção: Deverá a empresa responsável, disponibilizar durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer decorrente de uso até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em um prazo máximo de até 2h após notificação da fiscalização.</p> <p>Desmontagem: Deve iniciar em 07 de janeiro de 2024 e finalizar por completo em até 20 de janeiro de 2024.</p> <p>ART: Devem ser registradas, ART do dimensionamento da estrutura, montagem e instalação de todos os elementos locados.</p> <p>Apresentar memória de cálculo de carga de vento de 100 km/h.</p> <p>REFERÊNCIA.: Projeto: Anexo III Posicionamento: Imagem 03 do Anexo I.</p>			R\$
4	<p>*Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Galpão duas águas, dimensões 10x10 m, com lona cristal.</p> <p>Local de Instalação: Tendões para atender a entrada principal do evento a ser instalada para embarque e desembarque de pessoas ao lado acoplada à tenda da rampa de acesso da biblioteca do Centro Cultural Oscar Niemeyer.</p> <p>Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente, NBR 8800 que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16775 que trata sobre estrutura de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem, NBR 8681 que versa sobre ações e segurança nas estruturas, no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.</p> <p>Especificações da Estrutura: Estruturas em ferro galvanizado, composta de sapatas, pilares e vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira com dimensões mínimas de 100x100mm #14 e 50x30mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço de alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados, dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos e ações do vento atuantes na região, com velocidade média de 100 km/h na época do evento.</p> <p>Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura Mínima - 500 Micras, Espessura Mínima de 0,49 mm, Opacidade mínima de > = 60 com tecido 1000/1000, com densidade 2,00 x 2,00 fios / cm, com peso mínimo de 880 g / m².</p> <p>Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante. As tendas deverão ter resistência a ação do vento numa velocidade mínima de 100 Km/h.</p>	1	R\$ 30.000,00	R\$

LOTE 1

	<p>Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p>Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeiras da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona cristal, com mesmo material da cobertura, impermeável, anti mofo, autoextinguível, anti chamas e anti raios U.V. com alças para amarrar o material que foi aberto.</p> <p>Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (concreto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. A montagem deve iniciar em 01 de outubro de 2023, devendo ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas até, no máximo, dia 20 de outubro de 2023. A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada de forma a garantir a adequada compensação das ações dos ventos e demais cargas atuantes.</p> <p>Manutenção: Deverá a empresa responsável, disponibilizar durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer decorrente de uso até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em um prazo máximo de até 2h após notificação da fiscalização.</p> <p>Desmontagem: Deve iniciar em 07 de janeiro de 2024 e finalizar por completo em até 20 de janeiro de 2024.</p> <p>ART: Devem ser registradas, ART do dimensionamento da estrutura, montagem e instalação de todos os elementos locados.</p> <p>Apresentar memória de cálculo de carga de vento de 100 km/h.</p> <p>REFERÊNCIA.: Projeto: Anexo II Posicionamento: Imagem 04 do Anexo I</p>		
5	<p>*Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Galpão duas águas, dimensões 15x15 m, com lona cristal.</p> <p>Local de Instalação: Tendões para atender a entrada principal do Palácio da Música.</p> <p>Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente, NBR 8800 que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16775 que trata sobre estrutura de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem, NBR 8681 que versa sobre ações e segurança nas estruturas, no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.</p> <p>Especificações da Estrutura: Estruturas em ferro galvanizado, composta de sapatas, pilares e vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira com dimensões mínimas de 100x100mm #14 e 50x30mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço de alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados, dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos e ações do vento atuantes na região, com velocidade média de 100 km/h na época do evento.</p> <p>Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura Mínima - 500 Micras, Espessura Mínima de 0,49 mm, Opacidade mínima de > = 60 com tecido 1000/1000, com densidade 2,00 x 2,00 fios / cm, com peso mínimo de 880 g / m².</p> <p>Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante. As tendas deverão ter resistência a ação do vento numa velocidade mínima de 100 Km/h.</p> <p>Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p>Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeiras da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona cristal, com mesmo material da cobertura, impermeável, anti mofo, autoextinguível, anti chamas e anti raios U.V. com alças para amarrar o material que foi aberto.</p> <p>Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (concreto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. A montagem deve iniciar em 01 de outubro de 2023, devendo ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas até, no máximo, dia 27 de outubro de 2023. A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada de forma a garantir a adequada compensação das ações dos ventos e demais cargas atuantes.</p> <p>Manutenção: Deverá a empresa responsável, disponibilizar durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer decorrente de uso até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em um prazo máximo de até 2h após notificação da fiscalização.</p>	1	R\$ 50.000,00

R\$

LOTE 1

Desmontagem: Deve iniciar em 07 de janeiro de 2024 e finalizar por completo em até 20 de janeiro de 2024.

ART: Devem ser registradas, ART do dimensionamento da estrutura, montagem e instalação de todos os elementos locados.

Apresentar memória de cálculo de carga de vento de 100 km/h.

REFERÊNCIA.: Projeto: Anexo V Posicionamento: Imagem 05 do Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS).

Notas Técnicas:

- a) Todas as tenda a serem fornecidas deverão atender às Normas Técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 q processos de galvanização a quente e no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.
- b) O evento ocorre em um período chuvoso, com bastante ação do vento, sendo necessário um coeficiente maior de segurança para o cálculo dos contraventamentos e estaiamentos das tendas a serem fornecidas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e os espaços.
- c) Abaixo do piso elevado serão executadas instalações de água fria e esgoto, sendo os pisos instalados de forma que possibilitem a manutenção das redes entupimento e/ou danos.
- d) Deverão ser instaladas rampas de acesso nas cabeceiras do piso elevado para atender as normas de acessibilidade NBR9050.
- e) Em alguns locais do Centro Cultural Oscar Niemeyer não é permitido a perfuração do revestimento de piso para a fixação das bases das tendas, sendo necessário de pesos e contrapesos decorativos (o evento tem como tema o natal) para compor a estrutura das tendas.
- f) As soluções técnicas para estaiamento das tendas deverá ser proposta pela empresa contratada, porém deverá ser aprovada pela equipe técnica da OVG.
- g) Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Execução e Instalação das Tendas a serem instaladas.
- h) Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas. Nas ter previsão de fechamento nas laterais, deverá ser previsto o fechamento dos quatro lados, com possibilidade de abertura para possibilitar ventilação cruzada e iluminar na ausência de chuva.
- i) Serão realizadas manutenções preventivas nas tendas e pisos elevados todas as segundas feiras de acordo com a programação de todas as outras equipes acompanharão o evento.
- j) Serão realizadas manutenções corretivas nas tendas e pisos elevados sempre que necessário no mesmo período designado para as outras equipes técnicas, no p 00:00 hs e 06:00hs da manhã.
- k) As manutenções que ocorrerão de forma emergencial, deverá ter o atendimento iniciado em no máximo 15 minutos após a abertura do chamamento.
- l) A contratada deverá indicar um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do garantir a continuidade da prestação dos serviços, bem como a disponibilização do e-mail e telefone.
- m) Todos os contrapesos deverão ser forrados com tecido verde musgo (tom escuro).

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p><u>*Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Piramidal com Quatro águas, dimensões 10x10 m, com lona branca.</u></p> <p>Local de Instalação: Tendas para atender aos ambulantes no estacionamento da entrada principal e no estacionamento do "DEU PRAIA".</p> <p>Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente, NBR 8800 que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16775 que trata sobre estrutura de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem, NBR 8681</p>	2	R\$ 15.000,00	

	<p>que versa sobre ações e segurança nas estruturas, no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.</p> <p>Especificações da Estrutura: Estruturas em ferro galvanizado, composta de sapatas, pilares e vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira com diâmetro mínimo de 65 mm #14 e 50x30mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço de alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados, dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos e ações do vento atuantes na região, com velocidade média de 100 km/h na época do evento.</p> <p>Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura Mínima - 500 Micras, Espessura Mínima de 0,49 mm, Opacidade mínima de > = 60 com tecido 1000/1000, com densidade 2,00 x 2,00 fios / cm, com peso mínimo de 880 g / m².</p> <p>Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante. As tendas deverão ter resistência a ação do vento numa velocidade mínima de 100 Km/h.</p> <p>Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p>Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeiras da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona branca, com mesmo material da cobertura, impermeável, anti mofo, autoextingüível, anti chamas e anti raios U.V. com alças para amarrar o material que foi aberto.</p> <p>Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (asfalto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. A montagem poderá se iniciar em 01 de novembro de 2023, devendo ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas até, no máximo, dia 10 de novembro de 2023. A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada de forma a garantir a adequada compensação das ações dos ventos e demais cargas atuantes.</p> <p>Manutenção: Deverá a empresa responsável, disponibilizar durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer decorrente de uso até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em um prazo máximo de até 2h após notificação da fiscalização.</p> <p>Desmontagem: Deve iniciar em 07 de janeiro de 2024 e finalizar por completo em até 20 de janeiro de 2024.</p> <p>ART: Devem ser registradas, ART da estrutura, montagem e instalação de todos os elementos locados.</p>			R\$ 30.000,00
2	<p>*<u>Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Piramidal com Quatro águas, dimensões 12x12 m, com lona branca.</u></p> <p>Local de Instalação: Tendões para atender a programação da entrega de presente e programação do Goiânia Arena.</p> <p>Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente, NBR 8800 que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16775 que trata sobre estrutura de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem, NBR 8681 que versa sobre ações e segurança nas estruturas, no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.</p> <p>Especificações da Estrutura: Estruturas em ferro galvanizado, composta de sapatas, pilares e vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de</p>	2	R\$ 20.000,00	

cobertura (travessas), encaixes e cumeeira com diâmetro mínimo de 65 mm #14 e 50x30mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço de alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados, dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos e ações do vento atuantes na região, com velocidade média de 100 km/h na época do evento.

Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura Mínima - 500 Micras, Espessura Mínima de 0,49 mm, Opacidade mínima de > = 60 com tecido 1000/1000, com densidade 2,00 x 2,00 fios / cm, com peso mínimo de 880 g / m².

Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante. As tendas deverão ter resistência a ação do vento numa velocidade mínima de 100 Km/h.

Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeiras da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona branca, com mesmo material da cobertura, impermeável, anti mofo, autoextingüível, anti chamas e anti raios U.V. com alças para amarrar o material que foi aberto.

Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (asfalto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. A montagem poderá se iniciar em 07 de dezembro de 2023, devendo ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas até, no máximo, dia 09 de dezembro de 2023. O evento será realizado no dia 10 de dezembro de 2023, devendo estar com as tendas montadas no local em perfeito funcionamento. A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada de forma a garantir a adequada compensação das ações dos ventos e demais cargas atuantes.

Manutenção: Deverá a empresa responsável, disponibilizar durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer decorrente de uso até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em um prazo máximo de até 2h após notificação da fiscalização.

Desmontagem: Deve iniciar em 10 de dezembro de 2023, após as 14:00 hs e finalizar por completo em até 11 de dezembro de 2023.

ART: Devem ser registradas, ART do dimensionamento da estrutura, montagem e instalação de todos os elementos locados.

R\$ 40.000,00

3

***Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Piramidal com Quatro águas, dimensões 4 x 4m, com lona branca.**

Local de Instalação: Tendões para atender a Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros, à Companhia de Transporte Urbano e as Entradas dos Estacionamentos.

Estrutura Treliçada: Fabricada de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente, NBR 8800 que versa sobre projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16775 que trata sobre estrutura de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem, NBR 8681 que versa sobre ações e segurança nas estruturas, no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.

Especificações da Estrutura: Estruturas em ferro galvanizado, composta de sapatões, pilares e vigas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura (travessas), encaixes e cumeeira com diâmetro mínimo de 65 mm #14 e 50x30mm #14 nas travas, com contraventamento em cabos de aço de alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados, dimensionadas pelo fabricante para suportar todos os vãos e

15

R\$ 5.000,00

ações do vento atuantes na região, com velocidade média de 100 km/h na época do evento.

Especificação da Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura Mínima - 500 Micras, Espessura Mínima de 0,49 mm, Opacidade mínima de > = 60 com tecido 1000/1000, com densidade 2,00 x 2,00 fios / cm, com peso mínimo de 880 g / m².

Sistema de Contraventamento: Longitudinal no plano da cobertura, entre terças, pilares e vigas, executados em cabo de aço galvanizado com alma ou através de tubos A36 galvanizados soldados ou parafusados a serem dimensionados pelo fabricante. As tendas deverão ter resistência a ação do vento numa velocidade mínima de 100 Km/h.

Aterramento: A tenda deverá ser aterrada com cabos revestidos com dupla isolamento de modo provisório, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Lona de fechamento: Em toda a extensão nas laterais, com possibilidade de aberturas entre vãos e fechamento nas testeiras da frente e do fundo, sendo todo fechamento em lona branca, com mesmo material da cobertura, impermeável, anti mofo, autoextingüível, anti chamas e anti raios U.V. com alças para amarrar o material que foi aberto.

Montagem, Instalação e Fixação: Devem ser feitas de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a tenda aterrada, estaiada e contraventada, fixada ao piso existente (asfalto) por meio de chumbadores químicos e/ou parabolts e cabos de aço, com o auxílio de tanque reservatório ou reservatório container de 1.000L, com água, como contrapeso. Se verificada a necessidade, considerar a possibilidade de utilização de blocos maciços de concreto como contrapeso. A montagem poderá se iniciar em 01 de novembro de 2023, devendo ser entregue com todos componentes finalizados em completa funcionalidade e sem pendências executivas até, no máximo, dia 10 de novembro de 2023. A solução do contrapeso deverá ser proposta pela contratada de forma a garantir a adequada compensação das ações dos ventos e demais cargas atuantes.

Manutenção: Deverá a empresa responsável, disponibilizar durante todo o período de uso das tendas, equipe técnica especializada e materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas que possam ocorrer decorrente de uso até o encerramento do evento, sendo as manutenções de caráter emergencial resolvidas em um prazo máximo de até 2h após notificação da fiscalização.

Desmontagem: Deve iniciar em 07 de janeiro de 2024 e finalizar por completo em até 20 de janeiro de 2024.

ART: Devem ser registradas, ART do dimensionamento da estrutura, montagem e instalação de todos os elementos locados.

R\$ 75.000,00

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Notas Técnicas:

a) Todas as tenda a serem fornecidas deverão atender às Normas Técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6123 que trata das cargas de vento, ABNT NBR 6323 que aborda os processos de galvanização a quente e no que se refere a aterramento, as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 e NR-10.

b) O evento ocorre em um período chuvoso, com bastante ação do vento, sendo necessário um coeficiente maior de segurança para o cálculo dos contrapesos, contraventamentos e estaiamentos das tendas a serem fornecidas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e os espaços.

c) Em alguns locais do Centro Cultural Oscar Niemeyer não é permitido a perfuração do revestimento de piso para a fixação das bases das tendas, sendo necessário a utilização de pesos e contrapesos decorativos (o evento tem como tema o natal) para compor a estrutura das tendas.

d) As soluções técnicas para estaiamento das tendas deverá ser proposta pela empresa contratada, porém deverá ser aprovada pela equipe técnica da OVG.

e) Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Execução e Instalação das Tendas a serem instaladas.

f) Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas. Nas tendas onde há previsão de fechamento nas laterais, deverá ser previsto o fechamento dos quatro lados, com possibilidade de abertura para possibilitar ventilação cruzada e iluminação natural na ausência de chuva.

g) Serão realizadas manutenções preventivas nas tendas todas as segundas feiras de acordo com a programação de todas as outras equipes técnicas que acompanharão o evento.

h) Serão realizadas manutenções corretivas nas tendas sempre que necessário no mesmo período designado para as outras equipes técnicas, no período entre 00:00 hs e 06:00hs da manhã.

i) As manutenções que ocorrerão de forma emergencial, deverá ter o atendimento iniciado em no máximo 60 minutos após a abertura do chamamento.

j) Todos os contrapesos deverão ser forrados com tecido verde musgo (tom escuro).

VALOR TOTAL GLOBAL (LOTE 1 e LOTE 2): R\$ 1.245.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Parágrafo primeiro - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202300058003218, especialmente o Termo de Referência nº 51/2023 – CPAS-GPCOM (51122206), Edital nº 85/2023 GAPS (51122973), Anexos (50682126, 50682160, 50682204, 50682237, 50682347, 50682383) e os documentos apresentados pela CONTRATADA (51781144– 51886890- 52041918- 52087458).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1. Os serviços referentes ao Lote 01 e aos Itens 01 e 03 do Lote 02 deverão ser executados no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, e áreas adjacentes, devendo a montagem das tendas estar finalizada e entregue ao Gestor do contrato ou pessoa designada pela Contratante, até as datas descritas abaixo, considerando o Termo de Referência nº 51/2023 – CPAS-GPCOM (51122206) e o Despacho nº 130/2023 OVG/GEI (51818937):

- I - Lote 01, Item 01: até 12 dias após assinatura do contrato;
- II - Lote 01, Item 02: até 18 dias após assinatura do contrato;
- III - Lote 01, Itens 03 e 04: até 20/10/2023 às 17h;
- IV - Lote 01, Item 05: até 27/10/2023 às 17h;
- V - Lote 02, Itens 01 e 03: até 10/11/2023 às 17h.

2.1.1 A desmontagem dos itens no evento Natal do Bem no CCON deverá acontecer a partir do dia 07/01/2024 às 08h, devendo ser finalizada até as 17h do dia 20/01/2024.

2.2. Os serviços referentes ao Item 02 do Lote 02 deverão ser executados no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, Goiânia - GO, e áreas adjacentes, devendo a montagem das tendas estar finalizada e entregue ao Gestor do contrato ou pessoa designada pela Contratante, até 09/12/2023, às 14h; E a desmontagem poderá ocorrer a partir das 14h do dia 10/12/2023 (após a finalização do evento).

2.3. Toda a instalação e montagem deverá seguir as orientações da OVG, o cronograma previamente aprovado e o projeto do Natal do Bem – Edição 2023 no CCON – Anexo I.

2.3.1 Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura (GEI) pelo telefone (62) 3201-9411 em horário comercial e em dias úteis.

2.4. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

2.5. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste ajuste e respectivo Termo de Referência.

2.6. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

2.6.1 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até **12 (doze) horas**.

2.7 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste ajuste e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), em conformidade com o Despacho nº 980/2023 – OVG/DIAF (50943142) e complementação de recurso financeiro

através do Despacho 1113/2023 – OVG/DIAF (52041224).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação, o valor total de até **R\$ 1.245.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais)** conforme proposta atualizada da contratada (52087458).

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços/locação do objeto, tais como transporte, montagem, manutenção e desmontagem, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições da Cláusula Nona do presente contrato, e após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução da locação, fornecimento e execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO;
- c) dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- d) verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência nº 51/2023 – CPAS-GPCOM;
- e) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f) Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência nº 51/2023 – CPAS-GPCOM, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso seja verificado o não atendimento às especificações desse ajuste, do Termo de Referência nº 51/2023 – CPAS-GPCOM e Anexos;
- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
- e) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
- f) Prestar os serviços de locação objeto do contrato, nos termos estabelecidos nas Cláusulas contratuais, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta, do Termo de Referência nº 51/2023 – CPAS-GPCOM e Edital nº 85/2023 GAPS, projetos e Anexos;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- i) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital, projetos e anexos;
- j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;**
- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 (e o artigo 119 c/c artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021) e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;**
- l) À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;
- m) Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos neste contrato;
- n) Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes;
- o) A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais;
- p) A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços;
- q) Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;
- r) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- s) Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- t) Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese;
- u) Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- v) **Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;**
- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;**

- x) Indicar um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- y) Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- z) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- aa) Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- bb) Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;
- cc) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;**
- dd) Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- ee) Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2023, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- ff) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- gg) Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- hh) Deverá registrar as ART's da execução dos serviços no CCON, junto ao CREA/GO;**
- ii) Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste contrato;
- jj) Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada;
- kk) Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e solicitadas pelo Gestor do Contrato;
- ll) Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços;
- mm) Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste;
- nn) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade;**
- oo) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG;
- pp) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- qq) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- rr) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- ss) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores;
- tt) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços;
- uu) Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços;**
- vv) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- ww) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- xx) Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante;
- yy) Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- zz) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante;
- aaa) Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS.
- a) O uniforme deverá ser composto de:
- I – calças compridas tipo “jeans” ou sarja;
- II – camisetas ou camisas (As camisetas que serão utilizadas durante o evento serão fornecidas pela OVG, as do período de montagem pela empresa contratada);
- III – botina com sola de borracha e biqueira de proteção de cordo com a categoria profissional;
- IV – capa de chuva;
- V – crachá de identificação;
- VI – demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais.
- b) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- c) A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados;
- bbb) Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes;
- ccc) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- ddd) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- eee) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante;
- fff) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- ggg) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

hhh) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência, do Edital e anexos;

iii) **A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;**

jjj) Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2023.

kkk) As tendas e coberturas deverão ser montadas com sistema de segurança e com uso de contrapesos (todos com forração observando a temática natalina e sob aprovação da Contratante), por se tratar de local aberto, sujeito a ventanias e fortes chuvas, sob a responsabilidade exclusiva da empresa Contratada e seu respectivo Responsável Técnico, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço, devendo observar toda a normativa legal correspondente e orientações dos órgãos de regulamentação, controle e fiscalização como por exemplo o CREA, Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho, ABNT entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
2. multa;
3. rescisão;
4. e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, acompanhado das certidões que comprovem a sua devida regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação, nas seguintes condições:

a) Para os serviços referentes ao Lote 01 e itens 01 e 03 do Lote 02:

I - 1ª Medição, totalizando 50% dos valores totais, em até 30 (trinta) dias após montagem das coberturas nos locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;

II - 2ª Medição, perfazendo 40% dos valores totais, com data de emissão após 30 dias de evento, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato;

III - 3ª Medição, perfazendo 10% dos valores totais, em até 30 (trinta) dias após a desmontagem das coberturas;

b) Para os serviços referentes ao item 02 do Lote 02:

100% dos valores totais, em até 30 (trinta) dias após a desmontagem das coberturas.

Parágrafo primeiro – Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo segundo – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (52087458):

Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 2234
C/C: 0038-0
Operação: 003

Parágrafo terceiro – A conta bancária deverá ser de titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo quarto - Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo quinto - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo sexto - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

a) Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Parágrafo sétimo - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo oitavo – Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

Parágrafo nono - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com

exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo-Financeiro – OVG

Leonardo Henrique Figueiredo Diniz

Contratada

GOIANIA, 27 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ**, Usuário Externo, em 27/09/2023, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR**, Diretor (a), em 27/09/2023, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, Diretor (a)-Geral, em 27/09/2023, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52167062** e o código CRC **9D1C0F24**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058003218



SEI 52167062